

PARECER TÉCNICO - 002/2020

O presente Parecer Técnico se refere à análise do Processo Administrativo nº 1122578/2020 gerado em razão da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2020 com regime de execução: tipo menor preço global.

Considerando que se trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado de construção predial para instalação da Inspeção Regional de Itaporanga/PB do CREA/PB;

Considerando que a data de abertura dos envelopes fora no dia 21 de setembro de 2020;

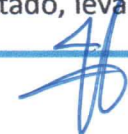
Considerando que a responsabilidade sobre a habilitação das empresas, fase anterior à análise das propostas, é da Comissão de licitação;

Considerando que foram habilitadas 06 (seis) empresas: RMG Construções e Serviços EIRELI, R.A.S. – R. Almeida dos Santos Construções e Serviços EIRELI, CL Construções e Serviços LTDA-EPP, Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Elizabete Gomes Construção e Incorporação EIRELI e SETE Construções LTDA.

Considerando que a análise fora realizada nas propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas, como segue abaixo:

1) Considerando a Proposta da Empresa RMG Construções e Serviços EIRELI (263 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 418.191,48** e todos os valores unitários são inferiores aos constantes nas planilhas orçamentárias do projeto básico em conformidade com o item 8.3 do edital, porém possuem erros aritméticos em suas multiplicações a serem corrigidos, em alguns itens, mas que não caracterizam a inviabilidade da proposta apresentada;
- Apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento cumprindo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, conforme o item 8.2.3 do edital;
- Todas as planilhas orçamentárias possuem rubricas do representante legal da empresa e do responsável técnico, vale ressaltar que as mesmas não estão carimbadas, porém cumprem o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, com a rubrica do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, cumprindo o item 8.2.5 do edital, vale ressaltar que as mesmas não estão carimbadas;
- Apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em conformidade com o item 8.2.6 do edital;
- A Composição de Preços apresentada contempla **todos** os itens, conforme consta no 8.2.7 do edital;
- Apresentou o Plano de Trabalho constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se



em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização cumprindo assim o item 8.2.8 do edital;

- Apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

Sendo assim, a Proposta apresentada está em conformidade com o edital, sendo considerada a Empresa RMG Construções e Serviços EIRELI, diante do material técnico apresentado CLASSIFICADA, desde que apresente as devidas correções elencadas acima (erros aritméticos).

2) Considerando a Proposta da Empresa R.A.S. – R. Almeida dos Santos Construções e Serviços EIRELI (118 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 434.140,01**, porém possuem erros aritméticos em suas multiplicações a serem corrigidos, em alguns itens mas que não caracterizam a inviabilidade da proposta apresentada. Todos os valores unitários são inferiores aos constantes nas planilhas orçamentárias do projeto básico, **exceto o item 01.09** referente a taxa do CREA, ou seja, não atendendo em plenitude o item 8.3 do edital;
- Não apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento descumprindo parte do item 8.2.1. do edital;
- Apresentou Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, conforme o item 8.2.3 do edital, porém o valor final constante no mesmo diverge do valor da proposta;
- Comprovação da assinatura do profissional legalmente habilitado no CREA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 no orçamento conforme prevê o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, porém comprovar a assinatura do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 conforme prevê o item 8.2.5 do edital;
- Apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em conformidade com o item 8.2.6 do edital;
- A Composição de Preços apresentada **não contempla todos os itens**, conforme consta no 8.2.7 do edital, porém já que o edital prevê no item 22.4 que a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso a empresa seja declarada vencedora apresentar todas as composições de custos referente a planilha orçamentária constante do edital;
- Não apresentou o Plano de Trabalho constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização descumprindo assim parte do item 8.2.8 do edital;



- Apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

Sendo assim, por **não** apresentar o Plano de Trabalho de acordo com o item 8.2.8 do edital e não ser possível a identificação da assinatura do profissional no orçamento descumprindo o item 8.2.1 do edital, por não apresentar a Composição de Preços completa com todos os itens, conforme solicitado no 8.2.7 do edital e por estar em discordância com o item 8.11 em que a apresentação da proposta em desacordo com as exigências do Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame sugiro que a empresa R.A.S. – R. Almeida dos Santos Construções e Serviços EIRELI seja considerada, DESCLASSIFICADA.

3) Considerando a Proposta da Empresa CL Construções e Serviços LTDA-EPP (91 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 437.402,71** e todos os valores unitários são inferiores aos constantes nas planilhas orçamentárias do projeto básico em conformidade com o item 8.3 do edital;
- Apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento cumprindo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, conforme o item 8.2.3 do edital;
- Todas as planilhas orçamentárias possuem rubricas do representante legal da empresa e do responsável técnico, de acordo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, com a rubrica do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, cumprindo o item 8.2.5 do edital, vale ressaltar que as mesmas não estão carimbadas;
- Apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em conformidade com o item 8.2.6. do edital;
- A Composição de Preços apresentada **não contempla todos os itens**, conforme consta no item 8.2.7 do edital, porém já que o edital prevê no item 22.4 que a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso a empresa seja declarada vencedora apresentar todas as composições de custos referente a planilha orçamentária constante do edital;
- Apresentou o Plano de Trabalho constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização cumprindo assim o item 8.2.8 do edital;
- Apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

Sendo assim, por **não apresentar a Composição de Preços completa com todos os itens**, conforme solicitado no 8.2.7 do edital e por estar em discordância com o item 8.11 em que a

apresentação da proposta em desacordo com as exigências do Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame, sugiro que a empresa a Empresa CL Construções e Serviços LTDA-EPP, diante do material técnico apresentado DESCLASSIFICADA.

4) Considerando a Proposta da Empresa Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (166 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 446.198,75** e todos os valores unitários são inferiores aos constantes nas planilhas orçamentárias do projeto básico em conformidade com o item 8.3 do edital;
- Não apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento cumprindo o item 8.2.1 do edital;
- **Não apresentou Cronograma** físico-financeiro prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, em desconformidade com o item 8.2.3 do edital, apenas declarou que o prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses;
- Todas as planilhas orçamentárias possuem rubricas do representante legal da empresa e do responsável técnico, de acordo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, com a rubrica do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, cumprindo o item 8.2.5 do edital, vale ressaltar que as mesmas não estão carimbadas;
- Não apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em desconformidade com o item 8.2.6 do edital;
- A Composição de Preços apresentada **contempla todos os itens**, conforme consta no item 8.2.7 do edital e não possuem rubrica, apenas a assinatura na última página do documento;
- **Não apresentou o Plano de Trabalho** constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização descumprindo assim o item 8.2.8 do edital;
- Não apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

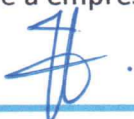
Sendo assim, por não apresentar o Plano de Trabalho de acordo com o item 8.2.8 do edital, por não apresentar o Cronograma físico-financeiro de acordo com o item 8.2.3, não apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em desconformidade com o item 8.2.6 do edital e por estar em discordância com o item 8.11 em que a apresentação da proposta em desacordo com as exigências do Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame sugiro que a empresa Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA seja considerada, DESCLASSIFICADA.



5) Considerando a Proposta da Empresa Elizabete Gomes Construção e Incorporação EIRELI (151 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 466.430,89** e o item 16.10 diverge da planilha original, inclusive o valor unitário deste item está acima do constante na planilha orçamentária do projeto básico, estando assim em desconformidade com o item 8.3 do edital;
- Não apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento cumprindo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, em conformidade com o item 8.2.3 do edital;
- Todas as planilhas orçamentárias possuem rubricas do representante legal da empresa e do responsável técnico, de acordo o item 8.2.1 do edital;
- Não apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, com a rubrica do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, descumprindo o item 8.2.5 do edital;
- Não apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em desconformidade com o item 8.2.6 do edital;
- A Composição de Preços apresentada **não contempla todos os itens**, conforme consta no item 8.2.7 do edital e não possuem rubrica, apenas a assinatura na última página do documento, porém já que o edital prevê no item 22.4 que a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso a empresa seja declarada vencedora apresentar todas as composições de custos referente a planilha orçamentária constante do edital;
- **Não apresentou o Plano de Trabalho** constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização descumprindo assim o item 8.2.8 do edital;
- Não apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

Sendo assim, por não apresentar o Plano de Trabalho de acordo com o item 8.2.8 do edital, por não apresentar o Cronograma físico-financeiro de acordo com o item 8.2.3, por não apresentar o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em desconformidade com o item 8.2.6 do edital, por não apresentar a Composição de Preços completa com todos os itens, conforme solicitado no 8.2.7 do edital, por não apresentar a Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, com a rubrica do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, descumprindo o item 8.2.5 do edital e por estar em discordância com o item 8.11 em que a apresentação da proposta em desacordo com as exigências do Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame sugiro que a empresa Elizabete Gomes Construção e Incorporação EIRELI seja considerada, DESCLASSIFICADA.

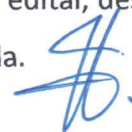


6) Considerando que a Proposta da Empresa SETE Construções LTDA (44 páginas):

- Apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 561.000,00** e todos os valores unitários são inferiores aos constantes nas planilhas orçamentárias do projeto básico em conformidade com o item 8.3 do edital;
- Não apresentou os dados: agência bancária e conta corrente, nome do banco e praça de pagamento descumprindo parte do item 8.2.1 do edital;
- **Não apresentou Cronograma físico-financeiro** prevendo parcelas mensais e com o prazo máximo de execução dos serviços de 09 (nove meses) meses, conforme o item 8.2.3 do edital;
- Em toda planilha orçamentária consta a assinatura do profissional legalmente habilitado no CREA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 cumprindo o item 8.2.1 do edital;
- Apresentou Planilha de composição do BDI, com a indicação dos itens e percentuais que o compõe, inclusive com a assinatura do profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 cumprindo o item 8.2.5 do edital;
- Apresentou o Quadro Demonstrativo de Encargos Sociais em conformidade com o item 8.2.6 do edital;
- A Composição de Preços apresentada **não contempla todos os itens**, conforme consta no 8.2.7 do edital, porém já que o edital prevê análise para o setor competente quando necessário, os itens faltantes na composição de custos não comprometem a execução do contrato, desde que a empresa esteja ciente de praticar na obra os quantitativos indicados em planilha orçamentária, bem como acatar as decisões que a fiscalização/supervisão exigir, caso sejam para uma melhor execução da obra;
- Apresentou o Plano de Trabalho constando a relação da equipe técnico-administrativa administradora da obra destacando o profissional que responderá perante o CREA/PB e o planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto licitado, levando-se em consideração os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos Preços, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização cumprindo assim o item 8.2.8 do edital;
- Não apresentou a proposta de preços (planilha) em mídia gravados em CD ou pendrive cumprindo o item 8.13 do edital, porém o descumprimento deste item não desclassifica a licitante.

Sendo assim, por **não apresentar a Composição de Preços completa com todos os itens**, conforme solicitado no 8.2.7 do edital e por **não apresentar Cronograma físico-financeiro**, conforme o item 8.2.3 do edital e por estar em discordância com o item 8.11 em que a apresentação da proposta em desacordo com as exigências do Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame, sugiro que a empresa a Empresa SETE Construções LTDA, diante do material técnico apresentado **DESCCLASSIFICADA**.

Diante do exposto e dos materiais apresentados opino que a documentação apresentada pela empresa RMG Construções e Serviços EIRELI, atende aos requisitos constantes no edital, desde que proceda as devidas correções para atender fidedignamente a proposta apresentada.





Este é o meu parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

Hugo Barbosa de Paiva Júnior
Engenheiro Civil
Msc. Eng. Urbana
CREA: 160271638-2

Eng. Civil Hugo Barbosa de Paiva Junior
Sócio Administrador
CREA: 160271638-2

31.237.855/0001-64

HPAIVA ENGENHARIA EIRELI

Av. Santa Catarina, 859 Sala 104
Bairro dos Estados CEP: 58.030-070

João Pessoa / PB